

LEI Nº 363/2010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 351/2009, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE ITAIÇABA(CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA(CE), Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ce, **APROVOU** em sessão do dia 02.02.2010 o referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o repasse do convênio autorizado pela Lei nº 224/2000, para a Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba-Ce, tudo em conformidade com as regras e disposições contidas no Parágrafo Único, abaixo citado.

Parágrafo Único – Para a execução do Convênio de que trata o Caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce, repassará mensalmente à ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE ITAIÇABA-CE, a importância de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, por cada Agente de Saúde Comunitária, devendo a despesa ocorrer por conta da **dotação orçamentária**, abaixo descrita: **10.301.0400.2.022** - (GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA).

ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2010.



Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal